



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 3093/2008		
Ementa ACRESCENTA NO ANEXO I DA LEI 1.759/91, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, UM EMPREGO DE ANALISTA DE CONTAS.		
Data da Norma 16/04/2008	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 3.093, DE 16 DE ABRIL DE 2008

Acrescenta emprego público ao anexo I da lei 1.759/91, alterado posteriormente, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.237/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Anexo I, criado pela lei 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – modificado posteriormente, o seguinte emprego público, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social:

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

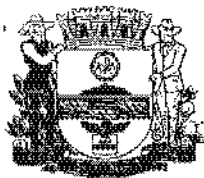
Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Analista de Contas	22 (Vinte e dois)

Art. 2º – São as seguintes as atribuições do emprego de Analista de Contas:

ANALISTA DE CONTAS

CBO 2522-10

Elaborar contrato; administrar os tributos devidos pela Prefeitura; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes, e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitação de órgãos fiscalizadores e realizar perícia; elaborar balancetes da receita e da despesa e balanço no final do exercício, na forma da lei 4.320/04 e orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; conhecer sistema de informática de contabilidade pública, adotado pelo Programa AUDESP do Tribunal de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

do Estado de São Paulo; comunicar-se com outros órgãos públicos, e responsabilizar-se pela contabilidade da Prefeitura.

Exigências: inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na área.

Art. 3º – O quadro de empregos públicos de provimento por concurso público, regidos pela CLT, criados pela lei 1.759/91– Anexo I – da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, modificado posteriormente, passa a ser o constante desta lei:

ANEXO I DA LEI 1.759/91 (de provimento por concurso público)

EMPREGOS			
Quantidade	Denominação		
1	Agente Fiscal Tributário	12	Doze
1	Analista de Contas	22	Vinte e dois
15	Assentador de Tubos e Guias	09	Nove
1	Assistente Administrativo	11	Onze
2	Auxiliar Técnico	09	Nove
2	Chefe de Departamento	23	Vinte e Três
4	Chefe de Setor	21	Vinte e Um
1	Coordenador de Informática	14	Catorze
2	Digitador	11	Onze
1	Encarregado de Almoxarifado	09	Nove
1	Encarregado do Pessoal	12	Doze
1	Engenheiro Civil	16	Dezesseis
4	Escriturário	10	Dez
14	Leiturista	06	Seis
2	Motorista	10	Dez
1	Químico	16	Dezesseis
2	Servente	05	Cinco
20	Servente de Obra	06	Seis
1	Técnico em Química	15	Quinze
1	Tesoureiro	15	Quinze



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

50	Zelador (de Bombas)	06	Seis
----	---------------------	----	------

Art. 4º - O quadro de cargos públicos de provimento em comissão, regidos pela CLT, criados pela lei 1.759/91- Anexo I - da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - é o constante desta lei:

ANEXO I DA LEI 1.759/91 (de provimento em comissão)

EMPREGOS		REFERÊNCIA	
Quantidade	Denominação	Atual	
1	Assessor Jurídico	23	Vinte e Três
4	Ass.Esp.Manut.Rede de Água	15	Quinze
3	Ass.Esp.Manut.Rede de Esgoto	15	Quinze
1	Diretor de Diretoria	III	Três Romano
1	Diretor Superintendente	IV	Quatro Romano

Art. 5º - A Tabela de Referências constante da lei 2.875/06 - artigo 4º, modificada posteriormente, é a seguinte:

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	420,89	19-A	1.094,77
02	445,85	20	1.101,85
03	473,27	20-A	1.144,77
04	503,39	21	1.155,19
05	536,57	21-A	1.204,42
06	554,81	22	1.211,11
07	583,16	23	1.269,74
08	618,57	24	1.331,21
09	654,30	25	1.395,65
10	692,94	I	654,30
11	723,87	I-A	692,94
12	757,37	II	692,94
13	792,49	II-A	723,87
14	829,73	II-B	757,37
15	869,89	III	1.305,28
16	912,00	III-A	1.382,94



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

17	956,16	III-B	1.540,59
18	1.002,45	IV	2.393,70
19	1.050,97		

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração, em 16 de abril de 2008.

DR. PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração